

DECRETO N° 346, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

fl. 1

MURILO BERBERT AVIGO FÉLIX, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO os estudos da Secretaria Municipal dos Transportes e Mobilidade Urbana e de acordo com a Lei Complementar nº 860/2020, bem como do Contrato nº 116/2022;

CONSIDERANDO que os benefícios dados e sua forma de concessão, previstos na Lei Complementar nº 860/2020, principalmente que caberá ao Poder Concedente Município efetivar o pagamento a concessionária da tarifa técnica, de acordo com o número de passageiros transportados, independente dos benefícios públicos concedidos a estes, tendo o sistema que suportar as diferenças;

CONSIDERANDO o disposto no art. 81, inciso VIII, e art. 117 da Lei Orgânica do Município de Limeira, e

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 904.635/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes valores para as tarifas por passageiro pagante, quanto ao transporte público municipal:

a) Tarifa Pública: R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), para os usuários do cartão eletrônico de vale transporte ou outro não especificado neste Decreto, e ainda, aos que pagam em dinheiro na “catraca” dos ônibus, quer para pessoas físicas ou jurídicas.

b) Tarifa Estudante/Professor: R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), exclusivamente para venda diretamente à pessoa física usuária do sistema de transporte público, não se estendendo a aquisição por pessoa jurídica.

Art. 2º Os créditos anteriores adquiridos pelos usuários do vale-transporte terão a validade de 30 (trinta) dias, da data do reajuste tarifário, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, perdendo a sua validade após vencido o prazo previsto.

Art. 3º As tarifas referidas neste Decreto entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se o Decreto nº 111, de 28 de abril de 2023.